



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 230, de 22 de outubro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação competência outorgada pela Senhora Presidente do Inmetro por meio Portaria Inmetro nº 94, de 8 de março de 2019, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro nº 0052600.004574/2018-29 para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel nº 119, de 22 de junho de 2016, que autoriza a empresa Metrum Equipamentos de Medição e Teste Ltda., sob o código número EA022, a executar os ensaios metrológicos em medidor eletrônico de energia elétrica.

Art. 2º O escopo a que se refere a autorização concedida a Metrum Equipamentos de Medição e Teste Ltda., sob o código número EA022, para declarar conformidade de medidor eletrônico de energia elétrica, passa a atender as seguintes características:

Declaração de conformidade em substituição à verificação após reparo:

Tensão Nominal (V)	Corrente Nominal (A)	Frequência Nominal (Hz)	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120V / 240V	15 A / 30 A	60Hz	1 / 2 / 3	1 / 2	B / C
67V / 120V 220V / 240V / 277V	2,5 A / 5 A 15 A / 30 A	60Hz	4	3	B / C / D
57V / 67V / 110V 220V / 240V / 277V	1 A / 5 A	60Hz	3 / 4	2 / 3	C / D

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 23/10/2019, ÀS 15:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO SANTOS CONDESSA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0533949 e o código CRC 855B73F4.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020  
Telefones: (21) 2145-3414 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)